

ANEXO 01

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IRUPI-ADESI

OBJETO: Estabelecer colaboração entre o município de Irupi/ES e a Associação de Desenvolvimento Social de Irupi - ADESI

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento/janeiro 2026, serviço interrupto.

VALOR: R\$ 190.583,16 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso VI, do Art. 30 da Lei nº 13.019 de 2014.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de análise e justificativa acerca da dispensa de chamamento público, relacionada a proposta de parceria a Associação de Desenvolvimento Social de Irupi - ADESI, em observância aos termos do artigo 32 da Lei nº 13.019 de 2014.

A Associação de Desenvolvimento de Irupi – ADESI, entidade privada sem fins lucrativos, foi fundada em 1º de agosto de 1994, no município de Irupi/ES. Sua atuação compreende a representatividade nas áreas de assistência social, saúde, educação, lazer, esporte, cultura e demais setores, visando ao desenvolvimento econômico, à inovação, à defesa e à garantia de direitos, desde a criança até a pessoa idosa.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela ADESI em que demonstra o objetivo promover o desenvolvimento infantil na primeira infância por meio de visitas domiciliares, visando fortalecer os vínculos familiares e estimular o desenvolvimento de crianças de até 6 anos, gestantes e suas famílias, a OSC pretende executar o Programa Criança Feliz, que passará funcionar como Serviço essencial dentro da cobertura do PAIF, por meio de atendimentos de crianças de 0 a 06 anos, com grupos e visitas domiciliares

onde serão executadas ações para promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida da Primeira Infância.

E, considerando, portanto, que a ADESI possui reconhecida expertise técnica na área de atuação, evidenciada por sua qualificação técnica, histórico de promover atividades, projetos e eventos nas área de assistência, e diante da natureza singular da parceria, verifica-se a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, de modo que aplica-se ao presente caso o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019 de 2014, que preceitua:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Diante do exposto, entende-se haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a realização de dispensa de realização de chamamento público, visando a parceria mediante Termo de Fomento e a Associação de Desenvolvimento Social de Irupi - ADESI

Por fim, a presente justificativa deverá ser publicada no sítio eletrônico www.irupi.es.gov.br e no Diário Oficial da AMUNES, admitindo-se impugnação, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Irupi/ES, 02 de dezembro de 2025.

POLIANA LOPES DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania